



15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA

Londrina, 10 e 11 de março de 2023.

UNICESUMAR – Campus Londrina

REGULAMENTO DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º A 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina será realizada de acordo com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. A Conferência de Saúde é um fórum municipal de debate, de caráter deliberativo, para propor diretrizes e estratégias na formulação de Políticas Públicas de Saúde, com a garantia de participação de vários segmentos da sociedade local, tendo por finalidade:

- I. Avaliar a situação de saúde no município de Londrina;
- II. Avaliar e aprovar as propostas de âmbito municipal, oriundas das Pré-Conferências Municipais de Saúde, que apoiarão as diretrizes gerais da Política Municipal de Saúde, enquanto políticas públicas de saúde;
- III. Analisar as propostas de âmbito municipal, estadual e nacional, oriundas das Pré-Conferências Municipais de Saúde, e priorizar 08 (oito) propostas estaduais e 01 proposta de âmbito nacional a serem encaminhadas para a 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná;
- IV. Eleger e homologar as instituições, órgãos e entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Londrina, Gestão 2023-2027;
- V. Eleger delegados(as) representantes do segmento de Usuários para a 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná;
- VI. Os delegados representantes dos segmentos dos Trabalhadores em saúde, Prestadores e Gestores dos serviços em saúde, serão eleitos nas respectivas Pré-Conferências Regionais de Saúde;
- VII. Promover as Pré-Conferências dos Segmentos de Gestores, Prestadores, Trabalhadores na área da saúde, bem como a de Usuários em Saúde.

§1º A 15ª Conferência Municipal de Saúde será realizada na UNICESUMAR – Campus Londrina, em Londrina (PR), nos dias 10 e 11 março de 2023, sob auspícios da Prefeitura Municipal de Londrina, viabilizada pela Autarquia Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde de Londrina.

§2º Cada segmento deverá realizar sua Pré-Conferência até o dia 17 de fevereiro de 2023, atividade preparatória que tem como objetivo subsidiar os debates, elaboração e encaminhamento de propostas e indicação dos(as) delegados(as) do segmento para participarem da 15ª Conferência Municipal de Saúde.

§3º As pré-conferências por segmentos deverão contar com a participação de no mínimo dois membros da comissão organizadora da 15ª Conferência Municipal de



15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA

Londrina, 10 e 11 de março de 2023.

UNICESUMAR – Campus Londrina

Saúde.

§4º Os textos-guias serão providos pela Comissão Organizadora da 17ª Conferência Nacional de Saúde, sendo que estes serão recebidos pela Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, bem como textos-guias e/ou resumos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e Conselho Estadual de Saúde do Paraná e, disponibilizados aos municípios por meio do site <http://www.conselho.saude.pr.gov.br>, sendo responsabilidade do município distribuí-los entre os seus delegados(as).

CAPÍTULO II

DOS(AS) PARTICIPANTES

Art. 2º Poderão participar da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina, todos(as) os(as) cidadãos(ãs), entidades ou instituições interessadas no fortalecimento das políticas de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), na condição de:

- I. Delegados;
- II. Observadores;
- III. Convidados.

§1º Todo delegado(a), observador(a) e convidado(a), no ato do credenciamento, deverá apresentar documento oficial de identificação com foto.

§2º Os Observadores(as) terão garantidas 20 vagas e os convidados(as) 10 vagas, correspondente à 10% e 5%, respectivamente, do total de delegados(as) inscritos.

§3º Convidados(as) deverão assinar lista de presença específica no ato do credenciamento.

§4º A Conferência será aberta a todos os cidadãos londrinenses que participaram das respectivas Pré-Conferências, sem cobrança de taxas.

SEÇÃO I – DOS DELEGADOS

Art. 3º A 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina será formada por 200 (duzentos) participantes, e, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos, sendo que o número de delegados obedecerá a seguinte proporcionalidade:

- I. 50% – representantes do segmento de usuários;



15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA

Londrina, 10 e 11 de março de 2023.

UNICESUMAR – Campus Londrina

- II. 25% – representantes do segmento dos trabalhadores em saúde;
- III. 12,5% – representantes do segmento de prestadores de serviços público (Municipal, Estadual, Federal), filantrópico e privado;
- IV. 12,5% – representantes do segmento da administração pública municipal e estadual.

Art. 4º A distribuição das vagas de delegados(as) para participar da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina será de forma paritária, conforme disposto no Art. 3º deste Regulamento, distribuídos da seguinte forma:

- I. *Segmento de Usuários (50%)*: 100 (cem) representantes formalmente credenciados pertencentes a associações comunitárias ou de moradores, clubes de serviços, entidades de ensino e sindicais, conselhos regionais e locais de saúde, organizações estudantis, religiosas, organizações não governamentais e outras instituições da sociedade civil organizada ligadas à saúde;
- II. *Segmento de Trabalhadores em Saúde (25%)*: 50 (cinquenta) representantes formalmente credenciados pertencentes a entidades de classe, associações de profissionais da área da saúde, servidores de órgãos públicos de saúde e funcionários de estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS;
- III. *Segmento de Prestadores de Serviços (12,5%)*: 25 (vinte e cinco) representantes formalmente credenciados pertencentes a entidades públicas (municipais e estaduais), privadas e filantrópicas que atuam no setor da saúde prestando serviço atendendo à população do SUS;
- IV. *Segmento da Administração Pública (12,5%)*: 25 (vinte e cinco) representantes formalmente credenciados pertencentes ao poder executivo municipal e estadual, vinculados à área da saúde.

§1º A indicação de delegados(as) de cada segmento, deverá obrigatoriamente ser feita durante as respectivas pré-conferências, sendo sua inscrição efetivada junto à Comissão Organizadora por meio de emissão de cópia da ata da plenária realizada para tal finalidade.

§2º A inscrição dos delegados é obrigatória e deverá ser feita pela entidade, órgão ou instituição junto à Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2023, das 08h30 às 17h00, na Secretaria Administrativa do Conselho Municipal de Saúde, na Rua Maranhão, 463 – Centro, Londrina (PR).

§3º São considerados delegados(as) natos(as) os(as) 56 (cinquenta e seis) representantes das suas respectivas entidades, órgãos e instituições, inclusos os titulares e suplentes e em efetivo exercício no Conselho Municipal De Saúde De Londrina, devendo estes(as) terem participado obrigatoriamente da respectiva Pré-Conferência de Saúde e entregar a Ficha de Inscrição junto à Secretaria Executiva



15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA

Londrina, 10 e 11 de março de 2023.

UNICESUMAR – Campus Londrina

do Conselho Municipal de Saúde até as 17h00 do dia 28/02/2023.

§4º Não será permitida a acumulação de representação dos(as) delegados(as), nem de forma direta ou indireta.

§5º O não cumprimento por parte do(a) Conselheiro(a) Municipal de Saúde, do estipulado no parágrafo 3º do Art. 4º, acarretará no prejuízo de sua inscrição pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal e consequente perda da vaga nata, não cabendo recurso à Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina e nem ao Conselho Municipal de Saúde de Londrina.

Art. 5º Todo (a) delegado (a) titular, de qualquer Segmento, eleito(a) para a 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina, terá um(a) único(a) suplente, sendo obrigatória a participação deste na Pré-Conferência do Segmento, assinando a Lista de Presença para confirmar a sua participação.

I – DELEGADOS(AS) DO SEGMENTO DE USUÁRIOS

Art. 6º Os(as) 100 (cem) delegados(as) representantes de Entidades de Usuários(as), para fins de representação na 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina, serão indicados(as) pelo seu segmento/entidade, aos quais os(as) mesmos(as) pertencem, evitando ingerências de qualquer espécie pelos gestores, atendendo aos seguintes critérios:

- I. 72 (setenta e duas) vagas de delegados(as) do segmento de Usuários;
- II. 28 (vinte e oito) vagas de conselheiros(as) delegados(as) natos(as) do segmento de Usuários do Conselho Municipal de Saúde de Londrina.

§1º A eleição dos delegados(as) do Segmento de Usuários, será por meio de processo eleitoral realizado na Pré-Conferência do Segmento, sendo o processo mediado por dois(duas) Conselheiros(as) Municipais de Saúde, desde que não sejam do mesmo segmento, indicados pela Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina.

§2º A inscrição do(a) titular e respectivo(a) suplente, se fará com documentos comprobatórios de participação de ambos(as) nesta conferência, conforme determina o art. 4º deste regulamento, e cópia da ata e lista de presença da referida conferência.

§3º A documentação acima citada, acompanhada da Ficha de Inscrição corretamente preenchida com todos os dados do(a) titular e do(a) suplente, bem como os dados da instituição contendo CNPJ e/ou carta de princípios da instituição e relatório de atividades prestadas no exercício de 2022, deverão ser protocoladas junto a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde até as 17 horas do dia 28/02/2023.



15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA

Londrina, 10 e 11 de março de 2023.

UNICESUMAR – Campus Londrina

§4º As entidades de representantes de Usuários(as) terão de se abster de inscrever delegados(as) titulares e suplentes que mantenham vínculo empregatício, privado e/ou público, em todas as esferas de governo na área da Saúde.

§5º As entidades representantes de Usuários(as) que recebem financiamento/recursos do SUS estão impedidas de participarem da 15ª Conferência Municipal de saúde na condição de representantes de Usuários (as).

§6º Caso houver vagas remanescentes na 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina, estas serão redistribuídas entre os(as) suplentes das vagas de titulares credenciados, os quais devem obrigatoriamente ter participado da Pré-Conferência de Saúde do referido segmento.

II – DELEGADOS(AS) DO SEGMENTO DE TRABALHADORES EM SAÚDE

Art. 7º Os(as) 50 (cinquenta) delegados(as) representantes do Segmento dos Trabalhadores(as) em Saúde na 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina, serão indicados(as) pelo seu segmento/entidade, evitando ingerências de qualquer espécie pelos gestores, atendendo aos seguintes critérios:

- I. 36 (trinta e seis) vagas de delegados(as) do segmento de Trabalhadores em saúde;
- II. 14 (quatorze) vagas de conselheiros(as) delegados(as) natos(as) do segmento de Trabalhadores em Saúde do Conselho Municipal de Saúde de Londrina.

§1º A distribuição das vagas de delegados(as) do Segmento de Trabalhadores(as) em Saúde será definida nas Pré-Conferências de Trabalhadores(as) em Saúde, sendo o processo mediado por dois(duas) Conselheiros(as) Municipais de Saúde, desde que não sejam do mesmo Segmento, indicados pela Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina.

§2º A inscrição do(a) titular e respectivo(a) suplente, se fará com documentos comprobatórios de participação de ambos(as) nesta conferência, conforme determina o art. 4º deste regulamento, e cópia da ata e Lista de Presença da referida Pré-Conferência.

§3º A documentação acima citada, acompanhada da Ficha de Inscrição corretamente preenchida com todos os dados do(a) titular e do(a) suplente, bem como os dados da instituição contendo CNPJ e/ou carta de princípios da instituição, deverá ser protocolada junto a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde até as 17 horas do dia 28/02/2023.

§4º É vedado às entidades de Trabalhadores(as) em saúde a inscrição de delegados(as), titulares e suplentes, que ocupem cargo de confiança, chefia, comissionado de livre provimento, pois estes vínculos os definem como Gestores(as)



15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA

Londrina, 10 e 11 de março de 2023.

UNICESUMAR – Campus Londrina

de Saúde, impedidos(as) da representação do Segmento de Trabalhadores(as) de Saúde.

§5º Caso houver vagas remanescentes na 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina, elas serão redistribuídas entre os(as) suplentes das vagas de titulares credenciados, os quais devem obrigatoriamente ter participado da Pré-Conferência de Saúde do referido Segmento.

III – DELEGADOS(AS) DO SEGMENTO DE PRESTADORES(AS) DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Art. 8º A distribuição das 25 (vinte e cinco) vagas de delegados(as) representantes do Segmento dos(as) Prestadores(as) de Serviço de Saúde atenderá ao seguinte critério:

- I. 17 (dezessete) vagas de delegados(as) do Segmento de Prestadores de Serviço em Saúde;
- II. 08 (oito) vagas de conselheiros(as) delegados(as) natos(as) do Segmento de Prestadores de Serviço em Saúde do Conselho Municipal de Saúde de Londrina.

§1º A distribuição das vagas de delegado(a) do Segmento dos Prestadores(as) de Serviço de Saúde, será definida em Pré-Conferências do Segmento de Prestadores(as) em Saúde, sendo o processo mediado por dois(duas) Conselheiros(as) Municipais de Saúde, desde que não sejam do mesmo Segmento, indicados pela Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina.

§2º As Entidades Associativas, Federativas e Confederações do Segmento dos(as) Prestadores(as) de Serviço de Saúde, poderão, para fins de representatividade de delegado(a) na 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina, se utilizar das representações de seus entes federados e/ou representados (Sindicatos, Associações, Associados, filiados, etc...), devidamente comprovadas e sob uma autoridade comum e com o mesmo objetivo ou interesse da categoria/segmento, desde que o mesmo representante tenha participado de uma Pré-Conferência de Saúde de Londrina.

§3º A distribuição das vagas dos(as) delegados(as) do Segmento de Prestadores de Serviço em Saúde deve constar em ata devidamente preenchida e assinada pelos(as) mediadores(as) indicados(as).

§4º A documentação acima citada, acompanhada da Ficha de Inscrição corretamente preenchida com todos os dados do(a) titular e do(a) suplente, bem como os dados da instituição contendo CNPJ e/ou carta de princípios da instituição, deverá ser protocolada junto a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde até as 17 horas do dia 28/02/2023.



15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA

Londrina, 10 e 11 de março de 2023.

UNICESUMAR – Campus Londrina

§5º Casos houver vagas remanescentes na 15ª Conferência Municipal de Saúde, elas serão redistribuídas entre os(as) suplentes das vagas de titulares credenciados, os quais devem obrigatoriamente ter participado da Pré-Conferência de Saúde do referido Segmento.

IV – DELEGADOS(AS) DO SEGMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM SAÚDE

Art. 9º A distribuição das 25 (vinte e cinco) vagas de delegados(as), representantes da Administração Pública em Saúde, observará o seguinte critério:

- I. 21 (vinte e uma) vagas de delegados(as) do Segmento para a Esfera Municipal e Estadual;
- II. 04 (quatro) vagas de conselheiros(as) delegados(as) natos(as) do segmento da Administração Pública em Saúde do Conselho Municipal de Saúde.

§1º A distribuição das vagas dos delegados(as) do Segmento dos Representantes da Administração Pública em Saúde entre as esferas estadual e municipal, será definida pelos órgãos que as representam.

§2º Será realizada uma Pré-Conferência conjunta para distribuição das vagas de delegados(as) do Segmento da Administração Pública em Saúde, sendo o processo mediado por dois (duas) Conselheiros(as) Municipais de Saúde, indicados(as) pela Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde, desde que não sejam do mesmo segmento, indicados pela Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina.

§3º A distribuição das vagas dos(as) delegados(as) do Segmento da Administração Pública em Saúde, deve constar em Ata devidamente preenchida e assinada pelos(as) mediadores(as) indicados.

§4º Caso alguma das esferas da Administração Pública, municipal e estadual, não tenha número significativo de representantes para preencher a quantidade de vagas de delegados(as), as vagas serão redistribuídas entre as demais esferas competentes da Administração Pública em Saúde.

§5º A documentação acima citada, acompanhada da Ficha de Inscrição corretamente preenchida com todos os dados do(a) titular e do(a) suplente, bem como os dados da instituição contendo CNPJ e/ou carta de princípios da instituição, deverá ser protocolada junto a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde até as 17 horas do dia 28/02/2023.

§6º Caso houver vagas remanescentes na 15ª Conferência Municipal de Saúde, elas serão redistribuídas entre os(as) suplentes das vagas de titulares credenciados, os



15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA

Londrina, 10 e 11 de março de 2023.

UNICESUMAR – Campus Londrina

quais devem obrigatoriamente ter participado da Pré-Conferência de Saúde do referido segmento.

SEÇÃO II – DA INSCRIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 10 A inscrição dos(as) delegados(as) ocorrerá conforme a distribuição de vagas de cada segmento e mediante as informações constantes conforme segue:

- I. Segmento Usuários: descrito nos artigos 4º e 6º;
- II. Segmento de Trabalhadores(as) em Saúde: descrito nos artigos 4º e 7;
- III. Segmento de Prestadores(as) de Serviços de Saúde: descrito nos artigos 4º e 8º;
- IV. Segmento da Administração Pública em Saúde: descritos nos artigos 4º e 9º.

Art. 11 O prazo máximo para a inscrição de todos(as) os(as) delegados(as) homologados(as), conforme eleitos(as) em Pré-Conferência do Segmento, expira obrigatoriamente às 17h do dia 28/02/2023, sendo encaminhado relação dos(as) eleitos(as), com a apresentação de todos os documentos comprobatórios solicitados, conforme previsto neste regulamento, juntamente com as Fichas de Inscrições (em anexo a este regulamento) corretamente preenchidas.

§1º Não serão aceitas inscrições após às 17h do dia 28/02/2023.

§2º A Ficha de Inscrição do(a) delegado(a) e respectivo(a) suplente, deve ser devidamente preenchida e com as informações legíveis, bem como os dados da instituição contendo CNPJ e/ou carta de princípios da instituição, conforme documento anexo a este regulamento.

§3º A Ficha de Inscrição do delegado(a) e respectivo(a) suplente deverá conter as opções do eixo para os trabalhos de grupo, visto que estas serão acatadas de acordo com a preferência do tema e o número de vagas disponibilizadas por grupo e eixo temático.

SEÇÃO III - DOS(AS) OBSERVADORES(AS) E DOS(AS) CONVIDADOS(AS)

Art. 12 Os(as) observadores(as) inscritos conforme § 2º do Art. 3º deverão se credenciar entre 17h às 19h do 10/03/2023, respeitando o limite de 10% (20 vagas) do total das vagas ofertadas de delegados(as) para a 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina.

§1º Havendo vacância de vagas de observadores(as), estas serão disponibilizadas para os presentes na 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina, no período de 17h às 19h, por ordem de chegada.



15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA

Londrina, 10 e 11 de março de 2023.

UNICESUMAR – Campus Londrina

§2º O observador(a) não poderá, em hipótese nenhuma, ser transposto para condição de delegado(a), salvo se o(a) mesmo(a) estiver credenciado(a) como suplente do seu respectivo titular.

Art. 13 Caberá a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina propor para o Plenário do Conselho Municipal de Saúde a indicação dos convidados(as) para a 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 14 – A 15ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: “GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA”, tendo como subtemas:

1. O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
2. O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
3. Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
4. Amanhã será outro dia para todos, todas e todes.

§1º Na 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina, a abertura será realizada no 1º dia, com a composição da mesa por autoridades convidadas pela Comissão Organizadora.

§2º A mesa de abertura da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina será composta pelo Secretário de Saúde de Londrina, pela presidência do Conselho Municipal de Saúde de Londrina, pelo Coordenador e Relator da Comissão Organizadora, um(a) delegado(a) do segmento de trabalhadores em saúde, um(a) delegado(a) do segmento de usuários e demais autoridades.

§3º O tema central e os quatro eixos serão abordados durante a Palestra Magna, realizada no 1º dia, logo após a seção de Abertura da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina.

§4º Os trabalhos em grupo acontecerão no segundo dia, no período da manhã, seguido da eleição para a composição do Conselho Municipal de Saúde (Gestão 2023-2027), e por fim as eleições de delegados(as) do segmento de usuários para participarem da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

§5º A Plenária Final acontecerá no segundo dia, no período da tarde, onde serão aprovadas as propostas e diretrizes das políticas públicas de âmbito municipal, estadual e nacional e homologação dos delegados(as) de usuários eleitos(as) para representar o município de Londrina na 13ª Conferência Estadual de Saúde e homologação das entidades, órgãos e instituições que irão compor o Conselho



15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA

Londrina, 10 e 11 de março de 2023.

UNICESUMAR – Campus Londrina

Municipal de Saúde (Gestão 2023/2027).

Art. 15 Serão admitidas propostas sobre o tema/eixos que serão discutidas nos grupos, de âmbito municipal, estadual e nacional, resultantes das Pré-Conferências dos Segmentos, previamente inscritas junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Londrina até às 17h do dia 28/02/2023, para compilação a ser realizada pela Comissão de Relatoria e Sistematização da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina.

§1º Serão consideradas as propostas que estiverem de acordo com o tema central e os quatro eixos temáticos e cada segmento deverá:

- I. Elaborar no máximo 10 (dez) propostas por eixo/tema;
- II. Dentre as 10 (dez) propostas por eixo/tema duas deverão ser de nível estadual e uma de nível nacional.

§2º As propostas devem ser enviadas digitadas em *Word for Windows*, ou *Libre Office*, com Fonte Arial, tamanho 12, espaço de um e meio, margem superior e esquerda com 2,0 cm e inferior e direita de 1,5 cm e devem ser entregues em pendrive e com duas cópias impressas.

- I. As propostas recebidas serão protocoladas e devidamente assinadas pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde e pelo Representante do Segmento responsável pela entrega do devido documento;
- II. Não serão aceitas outras formas de envio do arquivo;
- III. Será disponibilizado, pela Autarquia Municipal de Saúde, 01 (um) pendrive para a gravação das propostas oriundas das Pré-Conferências dos Segmentos destinadas a 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina.

Art 16 – Os trabalhos em grupo serão realizados divididos pelos eixos temáticos em 08 (oito) grupos de trabalho.

§1º Cada Grupo, contará com um(a) coordenador(a), uma(a) digitador(a) e um(a) relator(a) indicados(as) pela Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina, e um(a) relator(a) adjunto(a) escolhido(a) entre seus membros.

§2º Os(as) relatores(as) dos grupos de trabalho deverão apresentar as memórias das atividades à Comissão de Sistematização e Relatoria até às 10h do dia 11/03/2023.

§3º A Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina realizará reunião prévia com os(as) coordenadores(as) e relatores(as) para o estabelecimento de método comum para discussão, relato e entrega das memórias dos Grupos de Trabalho.

§4º Os Grupos de Trabalhos deverão discutir as propostas dos respectivos eixos, resultantes das Pré-Conferências Municipais de Saúde dos segmentos.

Art. 17 A distribuição dos(as) delegados, dos(as) observadores(as) e convidados(as)



15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA

Londrina, 10 e 11 de março de 2023.

UNICESUMAR – Campus Londrina

nos Grupos de Trabalho, será automaticamente direcionada de acordo com a escolha feita no ato da inscrição, em número limitado, conforme disponibilidade do local do evento e sempre procurando resguardar sua participação em conformidade com o § 3º do Art. 11 deste Regulamento.

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

ART. 18 A 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina terá a seguinte programação:

10/03/2023

- 16 – 19h Credenciamento de delegados(as);
- 19 – 20h Credenciamento de delegados(as) suplentes;
- 19 – 20h Credenciamento de Observadores(as);
- 18 – 19h *Café com prosa;*
- 19h Abertura Oficial;
- 19h30 - 20h Leitura/apresentação do Regimento da 15ª Conferência Municipal de Saúde;
- 20h – 21h Palestra Magna;
- 21h Encerramento do dia.

11/03/2023

- 08h – 10h Trabalhos em grupo – 08 (oito) grupos;
- 10h – 10h30 *Café com prosa;*
- 10h30 – 11h30 Eleições das entidades, órgãos e instituições para a composição do Conselho Municipal de Saúde;
- 11h30 – 12h30 Eleição dos delegados(as) do segmento de usuários para a 13ª Conferência Estadual de Saúde;
- 12h30h – 14h *Almoço;*
- 14h – 17h Plenária final e homologação das entidades, órgãos e instituições para a composição do Conselho Municipal de Saúde (Gestão 2023-2027) e dos delegados(as) do segmento de usuários para a 13ª Conferência Estadual de Saúde;



15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA

Londrina, 10 e 11 de março de 2023.

UNICESUMAR – Campus Londrina

17h

Encerramento.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 19 A 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina será presidida pelo(a) Coordenador da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Em caso da sua eventual ausência, falta, renúncia ou impedimento, a Coordenação Adjunta da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde assumirá a presidência da mesma.

Art. 20 Para desenvolvimento de suas atividades, a 15ª Conferência Municipal de Saúde contará com uma Comissão Organizadora, constituída por integrantes indicados pelo segmento de usuários, trabalhadores em saúde, de prestadores de serviços de saúde e gestores, indicados de forma paritária e referendadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Londrina.

Segmento	Nome o Conselheiro	Entidade
Usuário	Ângelo Barreiros	UNIMOL
Usuário	Edvaldo Viana	Conselho Regional de Saúde Região Leste de Londrina
Usuário	Vaine Teresinha Pizolotto Marques	Pastoral da Saúde
Usuário	Wagner Aguiar de Almeida	CONSASLON
Trabalhador	Lígia Mara da Silva Amaral	SINDSAÚDE
Trabalhador	Lincoln Ramos e Silva	SINDPREVS
Prestador	Rita de Cássia Domansky	HU-UEL
Gestor	Rosilene Aparecida Machado	Autarquia do Serviço Municipal de Saúde de Londrina

§1º A Comissão Organizadora definiu as atribuições de cada um de seus membros, contemplando:

- Coordenador da Conferência – Vaine Teresinha Pizolotto Marques
- Vice-Coordenador da Conferência – Lincoln Ramos e Silva
- Coordenador da Comissão de Relatoria e Sistematização – Rosilene Aparecida Machado



15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA

Londrina, 10 e 11 de março de 2023.

UNICESUMAR – Campus Londrina

- Coordenador Adjunto da Comissão de Relatoria e Sistematização – Rita de Cássia Domansky
- Coordenador da Comissão de Credenciamento, Comunicação e Divulgação – Edvaldo Viana
- Coordenador Adjunto da Comissão de Credenciamento, Comunicação e Divulgação – Ângelo Barreiros
- Coordenador de Infraestrutura – Wagner Aguiar de Almeida
- Coordenador Adjunto de Infraestrutura – Lígia Mara da Silva Amaral

§2º A Comissão Organizadora constituirá uma Secretaria Administrativa, com finalidade de operacionalizar suas decisões.

§3º A Comissão Organizadora poderá, a seu juízo e a qualquer momento, remanejar as atribuições de seus membros.

CAPÍTULO VI

PROCESSO ELEITORAL

Art. 21 O Conselho Municipal de Saúde de Londrina referendará uma Comissão Eleitoral para a 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina.

§1º A Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) representantes de entidades, órgãos ou instituições não participantes do Conselho Municipal de Saúde de Londrina, e que também não poderão concorrer ao Processo Eleitoral, indicados pela Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina.

§2º Caso a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde tenha dificuldade em compor a Comissão Eleitoral, a mesma poderá ser escolhida no Pleno da 15ª Conferência Municipal de Saúde, durante as atividades que precedem o Processo Eleitoral.

Art. 22 O Conselho Municipal de Saúde e a Comissão Eleitoral terão a atribuição de instruir o processo de eleição das entidades, órgãos e instituições que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Londrina, para o quadriênio 2023-2027.

Art. 23 O processo eleitoral deverá constar no Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina, o qual deve ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 24 A eleição das entidades representantes de cada segmento, que poderão compor como titulares e suplentes o Conselho Municipal de Saúde, previamente inscritas até às 17h, do dia 24 de fevereiro de 2023, na Secretaria do Conselho



15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA

Londrina, 10 e 11 de março de 2023.

UNICESUMAR – Campus Londrina

Municipal de Saúde, à exceção da indicação do Secretário Municipal de Saúde e representante legal do órgão regional da Secretaria de Estado da Saúde, dar-se-á durante a 15ª Conferência Municipal de Saúde, sendo eleitas entre os respectivos segmentos.

§1º As entidades, órgãos e instituições que concorrerão à vaga de conselheiro(a) no Conselho Municipal de Saúde de Londrina, deverão apresentar até as 17h00 do dia 24/02/2023, cópia dos seguintes documentos: Ata de Posse da Diretoria Atual, Regimento Interno ou Estatuto, Relatório de Atividades em Saúde de 2022 (retroativo as datas das Pré-Conferências dos segmentos) e endereço completo devidamente comprovado. Não serão aceitas fotos com registro de atividades.

§2º A entidade, órgão ou instituição para pleitear uma vaga no Conselho Municipal de Saúde, seja de abrangência municipal, regional, estadual ou nacional, deverá comprovar a realização de suas atividades em saúde no município de Londrina.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 25 São atribuições da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina:

- I. Promover a divulgação da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina;
- II. Promover a realização da conferência, atendendo a todos os seus aspectos políticos, técnicos, administrativos e éticos;
- III. Responsabilizar-se pela programação oficial;
- IV. Selecionar os conferencistas, debatedores e receber os documentos oficiais, submetendo-os à Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Londrina e, em casos excepcionais, decidir sobre os mesmos;
- V. Organizar inscrições, credenciar delegados(as), convidados(as) e observadores(as);
- VI. Elaborar e fornecer dados, propostas de Moções e de Resoluções, relatórios parciais, cópias de documentos e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos durante a Conferência;
- VII. Elaborar o Relatório Final da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina, compreendidos de Resoluções pertinentes, Textos-Guias, Relatório da Plenária Final e Moções, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da Conferência;
- VIII. Incentivar a realização das Pré-Conferências de Saúde, por segmento.

Art. 26 Compete à Coordenação da Comissão Organizadora:



15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA

Londrina, 10 e 11 de março de 2023.

UNICESUMAR – Campus Londrina

- I. Coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência, em conformidade com o presente Regulamento e o Regimento Interno;
- II. Solicitar à Mesa Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Londrina a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina.

Parágrafo único. Na ausência, falta, impedimento ou renúncia do(a) Coordenador(a) da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina, compete ao(a) Coordenador(a) Adjunto(a) assumir as funções a ele(a) delegados(as), além de auxiliá-lo(a) a em todos os momentos de organização e da realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

Art. 27 As despesas com a realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina correrão por conta da Prefeitura Municipal de Londrina, viabilizada pela Autarquia Municipal de Saúde de Londrina e Conselho Municipal de Saúde de Londrina.

Parágrafo Único. Os delegados(as) terão as suas despesas de transporte custeadas pelas respectivas entidades, órgãos e instituições de origem. As despesas relacionadas à água e alimentação no local do evento serão custeadas com recursos oriundos da Autarquia Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde de Londrina.

CAPÍTULO IX DAS PROPOSTAS E PLENÁRIA FINAL

Art. 28 As propostas para discussão nos trabalhos de grupo deverão ser de âmbito municipal, estadual e nacional, oriundas das Pré-Conferências realizadas por Segmento, de acordo com o tema central e seus eixos e com os seguintes critérios:

Parágrafo único. Conforme o disposto no Art. 32 da Resolução CES/PR nº 013/2022 do Conselho Estadual de Saúde, municípios com mais de 100.001 habitantes poderão encaminhar 02 (duas) propostas por eixo, totalizando no máximo até 09 (nove) propostas, sendo obrigatoriamente somente 01 (uma) proposta de âmbito nacional.

Art. 29 As propostas discutidas nos grupos deverão ser aprovadas e homologadas na Plenária Final da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina.



15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA

Londrina, 10 e 11 de março de 2023.

UNICESUMAR – Campus Londrina

§1º As normativas de condução da Plenária Final serão definidas no Regimento Interno 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina, as quais deverão ser aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

§2º Durante a Plenária Final, será concedido direito à voz e a voto aos delegados(as) e terão direito apenas à voz convidados(as) e observadores(as).

Art. 30 As entidades, órgãos e instituições eleitas para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Londrina – Gestão 2023/2027, deverão estar representadas pelos seus(suas) delegados(as) na plenária final para homologação da sua indicação.

Art. 31 Os delegados(as) e respectivos(as) suplentes eleitos(as) para participarem da 13ª Conferência Estadual de Saúde deverão estar presentes na Plenária Final para homologação dos respectivas indicações.

§1º As entidades, órgãos e instituições (as) e delegados(as) ausentes não terão em hipótese alguma a sua indicação homologada, tendo o segmento que indicar um novo membro para tal, salvo condições excepcionais, avaliada no mínimo aos pares pelos membros da comissão organizador, devendo o fato deve ser registrado em ata.

§2º A Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina garantirá espaço apropriado para participação dos(as) delegados(as), convidados(as) e observadores(as) na Plenária Final.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 – As propostas, de âmbito municipal, aprovadas na 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina, constituirão as diretrizes para alicerçar as Políticas de Saúde municipais, contribuindo para a atualização do Plano Municipal de Saúde.

Art. 33 – Serão conferidos certificados digitais específicos aos membros inscritos na 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina.

Art. 34 – Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina.

Londrina, 17 de novembro de 2022.

Conselho Municipal de Saúde de Londrina.